



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 67/2022, que concede gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socioculturais realizados em locais privados no município do Recife. PELA APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 67/2022**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

### ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo conceder gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socioculturais realizados em locais privados no município do Recife, a saber: lazer; cultura, esporte e outros.

Fica igualmente assegurado o direito de acesso gratuito ao acompanhante da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Doenças Raras aos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista  
Recife/PE – CEP 50.050-450  
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

eventos mediante a apresentação da carteira do VEM Livre Acesso ou outra emitida pelo Poder Público.

A Proposta encontra-se inserta na esfera de competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme preceitua o art. 23, incisos II e V, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o que dispõe o art. 170 da Carta Federal, “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências dignas, conforme os ditames da justiça social.”

É importante registrar, ainda, que a Carta Magna no seu Art. 6º, dita que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

### DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 67/2022**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 15 de março de 2022.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista  
Recife/PE – CEP 50.050-450  
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 67/2022, de autoria da **Vereadora Michele Collins**.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos**  
**Presidente (Relatora)**

---

**Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Hélio Guabiraba – PSB**  
**Membro Efetivo**

---

**Vereador Jairo Britto - PT**  
**Suplente**

---

**Vereador Waldomiro Amorim – SDD**  
**Suplente**

